



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR  
"JUNTOS PELA MUDANA"

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_, de 31 de Agosto de 2018.**

**Excelentssimo Senhor Presidente  
Excelentssimos Senhores Vereadores,**

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrgia Edilidade, para a devida apreciao dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispe sobre a abertura de crditos adicionais especiais, autorizando a contadoria municipal a proceder  devida adequao na Lei que aprovou o Plano Plurianual do municpio para o quadrinio 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Oramentrias para o exerccio corrente. Com nfase para a Alterao de meta financeira na Ao governamental, abrindo crditos adicionais especiais visando adequar o oramento vigente.

"O Governo municipal, firmou um contrato de repasse, com a Secretaria de Saneamento e Recursos Hdricos - Contrato FEHIDRO n 196/2018, visando a realizao de servios de reduo das perdas de gua no municpio de Guatapar - Substituio de Hidrmetros e levantamento de perfil de consumo".

As alteraes oramentrias so necessrias para ajustar o atual oramento, devendo incluir novas dotaes de despesa – Crditos Especiais.

- Outros Servios de Terceiros – Pessoa Jurdica ( Recurso Estadual FEHIDRO - **RS 134.013,60**)
- Outros Servios de Terceiros – Pessoa Jurdica ( Recurso Municipal - **RS 14.890,40**) - Contrapartida

Salientamos, por oportuno, que a presente proposio foi devidamente precedida de audincia pblica, conforme edital publicado no Dirio Oficial eletrnico do Municpio do dia 30/08/2018, cumprindo-se de sobejo ao que determina a legislao regente, guardando, desse modo, plena em harmonia com o que estatui as normas do Egrgio Tribunal de Contas do Estado de So Paulo.

Demais disso, a matria ora submetida  anlise dessa Edilidade, atende diretamente aos anseios da populao, demandando autorizao legislativa para que possa o Executivo revestir tais operaes das formalidades exigveis.

Tratando-se, pois de proposio que se reveste de urgncia, solicitamos que sua tramitao se faa em Regime de Urgncia Urgentssima, nos termos da Lei Orgnica Municipal.

Renovamos a Vossa Excelncia e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta considerao.

  
**JURACY COSTA DA SILVA**  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÃ  
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

**PROJETO DE LEI Nº 40 / 2018 .**

**"Dispõe sobre a abertura de créditos especiais, e dá outras providências".**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos especiais, no valor de **R\$ 148.904,00** (Cento e quarenta e oito mil, novecentos e quatro reais), destinado à suplementar as dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã

Órgão 05 – Secretaria Munic de Obras e Serviços Públicos

Unidade 02 – Saneamento Geral

17.512.0033.2033 – Manutenção do Saneamento Geral

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso - 02 – Transf. e Conv. Estadual (1393)

Código de Aplicação - 100 – 00 Geral Total

Detalhamento – (384) FEHIDRO - SUBSTITUIÇÃO DE HIDROMETROS

Ficha Contábil - 336

**Valor da Suplementação ..... R\$ 134.013,60**

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã

Órgão 05 – Secretaria Munic de Obras e Serviços Públicos

Unidade 02 – Saneamento Geral

17.512.0033.2033 – Manutenção do Saneamento Geral

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso - 01 – Tesouro (1394)

Código de Aplicação - 100 – 00 Geral Total

Detalhamento – (384) FEHIDRO - SUBSTITUIÇÃO DE HIDROMETROS

Ficha Contábil - 337

**Valor da Suplementação ..... R\$ 14.890,40**

**Total ..... R\$ 148.904,00**

**§1º** - O valor de **R\$ 134.013,60** do presente crédito será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, através do repasse AFM - Apoio aos Entes que Recebem FPM.

**§ 2º** -. O valor de **R\$ 14.890,40** do presente crédito será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, será coberto com anulação parcial da seguinte Unidade Executora a saber:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã

Órgão 05 – Secretaria Munic de Obras e Serviços Públicos

Unidade 02 – Saneamento Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ  
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

17.512.0033.1.012 – Obras Gerais de Saneamento

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 01 – Tesouro

Código de Aplicação - 110 – 00 Geral

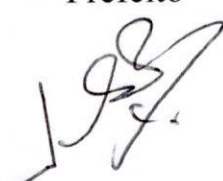
Ficha Contábil - 231

**Valor da Suplementação ..... R\$ 14.890,40**

**Art. 2º**- Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei n.º 834 de 19 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018\_2021, a Lei n.º 835 de 21 de Dezembro de 2017 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2018 e a Lei n.º 836 de 21 de Dezembro de 2017, que estabeleceu a Lei Orçamentária Anual relativamente ao Exercício de 2018.

**Art. 3º** - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

  
  
  
  
**JURACY COSTA DA SILVA**  
Prefeito

  
  
**Aprovado em \_\_\_\_\_ discussão**  
**Em 17 / 09 / 18**

\_\_\_\_\_   
Presidente